



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSPMU
Fls.: 334
ASS: [assinatura]

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006315/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Nassarden, Rua Joel Nassarden cont., Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Gracindo de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Estevão de Mendonça, nº 704 - SALA 04, Bairro: Popular, Cuiabá – MT, CEP: 78.045-420.

VALOR: R\$ 10.397.242,49 (Dez milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1. JUSTIFICATIVA:

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva Contratação direta emergencial de empresa especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSPMU
Fls.: 339
ASS:

para realizar o **Remanescente de Obra** da execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Nassarden, Rua Joel Nassarden cont., Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Gracindo de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT, em consequência da **Rescisão do Contrato nº 119/2024**, atendida a ordem de classificação da licitação **Concorrência Pública nº 01/2024**, regida pela Lei nº 8.666/1993, e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, considerando a necessidade de finalizar a referida obra.

É cediço que a Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente (FILHO Marçal Justen. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, 15ª Ed. São Paulo: Dialética, 2012).

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação (artigo 24). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **artigo 24, inciso XI**, da mencionada Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSPMU
Fis.: 336
ASS: [assinatura]

No tocante a dispensa de licitação, uma das hipóteses de excepcionalidade previstas na legislação em testilha, é cediço que a competição, em tese, é possível, mas o legislador adotou a premissa de que existem razões suficientes para que a regra do processo licitatório fosse adotada, preservando-se outros interesses públicos que merecem circunstancialmente prevalência em detrimento da contratação após regular processo licitatório.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de atender os requisitos dispostos nos art. 24, XI, e art. 26 ambos da Lei nº 8.666/1993.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprover, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

É de se inferir que a dispensa de licitação prevista no artigo 24, da Lei nº 8.666/93 só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nestes casos, a realização de uma nova licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Pelo exposto, tendo em vista que a referida obra está sendo executada com recursos federais, os quais possuem prazo para execução de projeto, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/MSMPMU
Fis.: 337
ASS: 20

eventual devolução ou bloqueio de recursos, pode a Administração Pública aplicar o artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica, desde que preenchidos os requisitos necessários exigidos em Lei.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Para compreensão do presente caso, é oportuno mencionar especificamente o artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, invocado pela Administração como fundamento da dispensa de licitação, cuja norma autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação em virtude da rescisão contratual, dispondo nos termos seguintes:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;"

Extrai-se do dispositivo que é condição imprescindível para que a Autoridade possa avaliar e definir pela dispensa de licitação:

- (i) a observância da ordem de classificação da licitação anterior e aceitação das mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

A dispensa de licitação somente será admissível se a contratação direta for meio hábil e suficiente para debelar o risco de dano. Nesse sentido, nasce a obrigação de a Administração compor o nexo de causalidade entre a contratação pretendida e a supressão do risco de prejuízos a bens e pessoas. Assim aduz Maçal Justen Filho com clareza de verbo:

*"Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco." (FILHO, Maçal Justen. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, 11ª Ed. São Paulo: Dialética. 2005, pg. 239)*

Como é cediço, a contratação nestes casos necessita de prévia e ampla justificativa, não apenas sobre a emergência, mas também acerca da plena viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSPMU
Fis.: 338
ASS: [assinatura]

do meio pretendido para atendimento da necessidade pública. A Administração deve proceder à solução compatível com a real necessidade que conduz à contratação.

Portanto, estando a presente amparada por Lei e sendo a contratação dispensável de licitação, justifica-se o atual ato, na busca de contratar os remanescentes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**, junto aos fornecedores na ordem de classificação estabelecida na **ATA DE SESSÃO** da referida licitação, nos termos do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Os segmentos das vias objeto desta Licitação foram selecionados de forma a beneficiar a população que não dispõe deste tipo de infraestrutura. E ainda, a pavimentação e drenagem das vias em questão trarão inúmeros benefícios, proporcionando uma melhora significativa no tráfego local.

Do ponto de vista socioeconômico a pavimentação justifica-se pelo conforto, segurança e rapidez que dará ao usuário, bem como pela redução do custo operacional que trará a frota de veículos.

A pavimentação prevista é composta de serviços preliminares, administração, terraplenagem, ensaios tecnológicos de solo e asfalto, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, obras complementares, drenagem e órgãos acessórios.

Para a execução da obra se faz necessária a contratação de empresa especializada em construção, uma vez que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, não possui em seu quadro funcional pessoas e expertise necessária para execução de maneira direta; portanto sendo necessária contratação de empresa.

Sendo assim, os materiais e serviços, destinados à realização da obra estarão de acordo com os itens elencados, em detalhadamente especificados nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária com referência atualizada, quantitativo, composições, cronograma físico financeiro.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/MSMPMU
Fis.: 339
ASS:

A escolha do fornecedor, recaiu sobre a empresa segunda colocada na Concorrência nº 01/2024.

Realizamos a atualização do preço, diminuindo os valores das medições pagas à empresa primeira colocada, conforme anexado nos autos, sendo selecionada a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90** com o valor de **R\$ 10.397.242,49 (Dez milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

PARECER JURÍDICO:

A Procuradoria Municipal emitiu Parecer Jurídico nº 613/2024, às fls. 326/330 dos autos, favorável a convocação da segunda colocada na Concorrência nº 01/2024.

CONCLUSÃO:

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização da contratação via Dispensa de Licitação, firmada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Nassarden, Rua Joel Nassarden cont., Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Gracindo de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2024.

Waldisnei Moreno Costa
Assessor Especial de Engenharia Civil - UEL



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

1. Observou-se a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras, quanto à contratação da empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90**, visando a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Nassarden, Rua Joel Nassarden cont., Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Gracindo de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT.
2. Instada a se manifestar, a Procuradoria Municipal emitiu Parecer Jurídico nº 613/2024, às fls. 326/330 dos autos, favorável a convocação da segunda colocada na Concorrência nº 01/2024.
3. As justificativas necessárias foram apresentadas no Comunicado de Dispensa de Licitação nº 69/2024, anexo aos autos do processo.
4. Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação nº 69/2024**, com base no artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, para a celebração de Contrato via Dispensa com a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90**, estabelecida na Rua Estevão de Mendonça, nº 704 - SALA 04, Bairro: Popular, Cuiabá – MT, com valor total fixado em **R\$ 10.397.242,49 (Dez milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**.
5. Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de dezembro de 2024.

Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2024**Processo Administrativo n.º 1006315/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Nassarden, Rua Joel Nassarden cont., Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Gracindo de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT. Considerando razões e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação n° 69/2024**, com base no artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, para a celebração de Contrato via Dispensa com a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 03.076.083/0001-90, estabelecida na Rua Estevão de Mendonça, n° 704 - SALA 04, Bairro: Popular, Cuiabá - MT, com valor total fixado em **R\$ 10.397.242,49 (Dez milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 02 de dezembro de 2024.

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°18/2024/SUPERINT/SEGEFAZ/VG*Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:**art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.**§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.**art. 22 - A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.**Parágrafo único - Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.**art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.**MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento - AR, através dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.**FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:*

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Imóvel	Exercícios
Aurelio De Almeida Rocha	346.120.681-49	1002766/24	179529	2021, 2022, 2023, 2024
Lucia de Almeida Rocha	420.261.721-53	1002766/24	179529	2021, 2022, 2023, 2024
Jose Sales da Silva	183.239.791-20	923396/23	90124	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024

Eduardo Sales da Silva	420.128.481-68	923396/23	90124	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Jose Sales da Silva	183.239.791-20	923396/23	90131	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Raquel Santana Vieira	053.037.951-10	1002766/24	179534	2021, 2022, 2023, 2024
Empreendimentos Nossa Senhora da Guia Ltda - Me	03.829.090/0001-16	995046/24	57172	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Pedro Jose de Souza	544.426.131-68	884648/23	57492	2019, 2020, 2021
Carmerindo Jose da Silva	182.005.401-20	884648/23	57492	2019, 2020, 2021
Durvalino Jose da Silva	274.260.171-68	884648/23	57492	2019, 2020, 2021
Antonio Rodrigues da Silva	041.682.679-20	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Francisco Goncalves da Silva	111.173.541-72	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Espolio de Vanderlei Goncalves da Silva	137.957.831-00	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Marta Lucia da Silva	156.861.161-72	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Jane da Silva	174.881.251-34	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Darci Goncalves da Silva	174.896.101-25	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Paulo Afonso da Silva	419.921.211-68	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Antonio Marcos da Silva	432.464.601-59	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Joaquina Goncalves da Silva	344.612.481-00	657292/20	49718	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Imobiliaria Novo Mundo (Jose C. Coelho)	15.005.762/0001-58	997846/24	19899	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Imobiliaria Novo Mundo (Jose C. Coelho)	15.005.762/0001-58	997846/24	19901	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Imobiliaria Novo Mundo (Jose C. Coelho)	15.005.762/0001-58	997846/24	19906	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Real Moveis Limitada	03.937.430/0001-22	996003/24	12884	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Emilia da Silva Campos	856.472.251-77	956436/24	30732	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Olimpio Cuiabano	001.924.901-25	995914/24	52164	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Jocy Jesus da Silva	486.731.881-72	995914/24	52164	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Danilo Ismael Barredo Dorilêo	458.694.131-68	995914/24	52164	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Herton Hoffmann	349.624.769-04	964731/24	209684	2023, 2024
Erika Paula Ferreira	025.652.481-56	894628/23	39967	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Luiz Carlos Corsetti	276.450.539-68	990878/24	115890	2022, 2023, 2024
Neith Anath Malheiros Souza	481.917.441-04	997746/24	122594	2029, 2020, 2024
Espolio De Licinio Mendes Fortes	142.152.681-68	996003/24	31436	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Ruth Ferreira da Silva	142.865.801-72	996003/24	31436	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Moacyr Lopes Junior	473.940.991-72	794397/22	4594	2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Maria Helena de Lima Lopes	473.940.991-72	794397/22	4594	2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023

Um guia completo de Sinop. Tudo o que você procura a um clique!



 Lista digital

 Guia Local

 Agenda Cultural

 Lazer e Turismo

 | www.localizzei.com.br

Aponte a câmera do seu celular e fale conosco agora:





LOCALIZEI

@localizzei_sinop



Documento assinado digitalmente conforme Lei Nº 13.818, de 24 de Abril De 2019, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



digital
sinop

DIÁRIO DO ESTADO MT GRAFICA E EDITORA
22770157000139 - ICP Brasil
Emitido por: AC DIGITAL RFB G3

Ano 13 N° 3497

Divulgação quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Página 431

Publicação quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: 160

Local: 000000014 – DIVISÃO DE CULTURA – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOVOS E CULTURAIS

Estrutura Orçamentaria: 05.003 – DEPARTAMENTO CULTURAL

Fonte: 1.500.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.1025.1.500.000000.3.3.90.39

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 03/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra sob N° 048/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 01.987.957/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO: As partes de comum acordo e, considerando o aumento/expansão da cobertura do objeto do Contrato 048/2024, contemplando a Rua Concórdia, parte da Rua Vargeão e parte da Rua Neuchatel, resolvem acrescentar o valor original do mencionado contrato em 24,97 (vinte e quatro inteiros e noventa e sete centésimos por cento) montando em R\$ 166.185,38 (cento e sessenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), obedecendo o limite estabelecido no Art. 124, Inciso II e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, passando a ser o valor total do Contrato 048/2024 R\$ 831.585,38 (oitocentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) conforme planilha Orçamentária de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Mão de Obra de Recuperação e Conservação de Pavimento Asfáltico com Aplicação de Micro Revestimento à Frio E=1,5cm, em Vias Urbanas do Município de União do Sul sob o nº 048/2024, assinado em 06 de setembro de 2024 e I Termo Aditivo assinado em 14 de novembro de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura do II Termo Aditivo: 03 de dezembro de 2024

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (pela Contratante)

NEODIR LENZ (pela Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2024

Processo Administrativo n.º 1006315/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Nassarden, Rua Joel Nassarden cont., Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Gracindo de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT. Considerando razões e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação nº 69/2024**, com base no artigo 24, inciso XI, da

Ano 13 Nº 3497

Divulgação quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Página 432

Publicação quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Lei 8.666/1993, para a celebração de Contrato via Dispensa com a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90**, estabelecida na Rua Estevão de Mendonça, nº 704 - SALA 04, Bairro: Popular, Cuiabá - MT, com valor total fixado em **R\$ 10.397.242,49 (Dez milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 02 de dezembro de 2024.

Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXT. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONT. N. 183/2022 - TERRANORTE

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 183/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1010381/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ESPECIALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 252.563,38 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017010. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato a contar de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Oallefer Rodrigo Machado da Silva, Engenheiro Civil, CREA n. MT51497. Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA n. MT45783.

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante
TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/202

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2024, tipo menor preço por ITEM, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sagraram-se vencedora as empresas conforme segue:

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 08371036000193.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNIT
196	72319	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4	CX	630	ONE	250,79

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 20.357.366/0001-20:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNIT
01	65104	AGENDA PERMANENTE 14 X 21 CM, CAPA DURA	UND	275	SD	26,42
03	65106	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 25 G	CX	360	COTONELA	2,34
04	65107	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	UND	100	JAPAN	4,84
05	65108	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UND	105	JAPAN	5,19